



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ERRATA

- No Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA - item 4. DA GARANTIA DOS BENS:

Onde se lê “O fornecedor ou fabricante do veículo deverá oferecer garantia total contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.”

Leia-se “O fornecedor ou fabricante do veículo deverá oferecer garantia total contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo, sendo aceito limite de quilometragem não inferior à 100.000 km, ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.”